

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2006.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Eduardo Oliveira Santos
Secretário do Trabalho, Assistência Social e Esporte

DECRETO Nº 9.807 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Homologa o Decreto Municipal de "Situação de Emergência" que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso XII, da Constituição Estadual, à vista do disposto no art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e do constante do Processo nº 0000963,

devido aos fatores anormais e adversos decorrentes da longa estiagem ou interrupção do fluxo no curso produtivo, que estão a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de São do Quinto,

devido às informações prestadas pela Coordenação de Defesa Civil - CORDEC,

para não competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 015, de 22 de dezembro de 2005, que declarou em "Situação de Emergência", no Município de São do Quinto, o referido Município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à correspondente data de declaração de "Situação de Emergência" no Município, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2006.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Eduardo Oliveira Santos
Secretário do Trabalho, Assistência Social e Esporte

DECRETO Nº 9.808 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Homologa o Decreto Municipal de "Situação de Emergência" que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso XII, da Constituição Estadual, à vista do disposto no art. 17, § 1º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e do constante do Processo nº 0000963,

devido aos fatores anormais e adversos decorrentes da longa estiagem ou interrupção do fluxo no curso produtivo, que estão a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Várzea Nova,

devido às informações prestadas pela Coordenação de Defesa Civil - CORDEC,

para não competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 023, de 01 de fevereiro de 2006, que declarou em "Situação de Emergência", no Município de Várzea Nova, o referido Município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à correspondente data de declaração de "Situação de Emergência" no Município, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2006.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Eduardo Oliveira Santos
Secretário do Trabalho, Assistência Social e Esporte

DECRETO Nº 9.809 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Reconhece o Curso de Licenciatura em Ciências, Habilitação em Biologia da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto do § 2º, do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e à vista do constante do processo CEE nº 0004585-4/2003,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Licenciatura em Ciências, Habilitação em Biologia, da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, ministrado no Município de Senhor do Bonfim - BA, na forma do Parecer CEE nº 56/2006, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 18 e 19 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2006.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Anaci Bispo Paím
Secretária da Educação

DECRETO Nº 9.810 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Reconhece o Curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e à vista do constante do processo CEE nº 0050045-6/2003,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, ministrado no Município de Vitória da Conquista - BA, na forma do Parecer CEE nº 18/2006, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 18 e 19 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2006.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Anaci Bispo Paím
Secretária da Educação

DECRETO Nº 9.811 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Reconhece o Curso de Licenciatura em Ciências, Habilitação em Biologia e em Matemática da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto do § 2º, do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e à vista do constante do processo CEE nº 0013885-7/2003,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Licenciatura em Ciências, Habilitação em Biologia e em Matemática, da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, ministrado no Município de Paulo Afonso - BA, na forma do Parecer CEE nº 51/2006, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 18 e 19 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2006.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Anaci Bispo Paím
Secretária da Educação

DECRETO Nº 9.812 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Reconhece o Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto do § 2º, do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e à vista do constante do processo CEE nº 0009720-0/2003,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa, da Universidade do Estado da Bahia - UNEB ministrado no Município de Eunápolis - BA, na forma do Parecer CEE nº 16/2006, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 09 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2006.

PAULO SOUTO
Governador

Ruy Tourinho
Secretário de Governo

Anaci Bispo Paím
Secretária da Educação